



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**LEI MUNICIPAL N.º 747/2003**

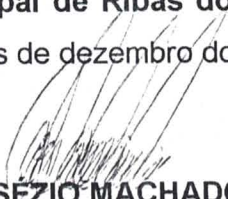
*Altera o ANEXO V da TABELA 1 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional do Magistério – MAG Professor de Educação Básica, da Lei nº 681/2001 de 12/07/2001, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V da Tabela 1- Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional do Magistério MAG – Professor de Educação Básica, da Lei nº 681/2001, de 12/07/2001, alterada pela Lei 683/2001, de 19.09.2001, conforme quantitativo de vagas na tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 706/02, de 24.04.2002.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul**, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

  
**PAULO SEZIO MACHADO**  
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO VI  
TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – MAG  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| SIMB. | CARGO                        | HABILIT.<br>MÍNIMA | CARGA<br>HORÁRIA | VAGAS            |                |       |
|-------|------------------------------|--------------------|------------------|------------------|----------------|-------|
|       |                              |                    |                  | ATUAIS           | Deste<br>Proj. | Total |
| MAG   | Professor de Educação Básica | Nível Médio        | 22 horas         | 115 <sup>1</sup> | 15             | 130   |
| MAG   | Professor de Educação Básica | Nível Superior     | 22 horas         | 105 <sup>2</sup> | 00             | 105   |
| MAG   | Especialista de Educação     | Nível Superior     | 40 horas         | 08 <sup>3</sup>  | 00             | 08    |

<sup>1</sup> Professor de Educação Básica, Nível Médio, 22 horas – Foram criadas 40 vagas pela Lei n.º 681/01, de 12.07.2001(Estatuto do Magistério) e mais 75 vagas pela Lei 683/2001, de 19.09.2001 que totalizaram 115 vagas. A Lei 706/02, de 24.04.2002 foi editada com quantidades equivocadas de vagas, razão pela qual deve ser revogada.

<sup>2</sup> Professor de Educação Básica, Nível Superior, 22 horas – Foram criadas 70 vagas pela Lei n.º 681/01, de 12.07.2001(Estatuto do Magistério) e mais 35 vagas pela Lei 683/2001, de 19.09.2001 que totalizaram 105 vagas.

<sup>3</sup> Especialista de Educação, Nível Superior, 40 horas - Foram criadas 04 vagas pela Lei n.º 681/01, de 12.07.2001(Estatuto do Magistério) e mais 04 vagas pela Lei 683/2001, de 19.09.2001 que totalizaram 08 vagas.